

**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Nº 003/2021

PROCESSO Nº 14803/2021

PODER AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Urbanismo, Cláudio Luiz Dal Col, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO BEACH TENNIS GUARATUBA (ABTG), CNPJ/MF nº 23.696.463/0001-35, sediada na Avenida Damião Botelho de Souza, nº 305, bairro Piçarras, no Município de Guaratuba/Paraná.

Clausula 1ª Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº 14803/2021, para a realização de torneio 2ª Etapa do Torneio Integração de Beach Tennis, no dia 22/08/2021.

I - O evento tem natureza recreativa e visa propiciar a integração entre os praticantes de Beach Tennis.

II - O local do evento será na Praia das Pedras.

III - A presente PERMISSÃO DE USO se dará mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - A presente PERMISSÃO DE USO se dá somente para o dia 22/08/2021, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

V - Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

VI - Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

VII - Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso IV deste estará sujeito:
a) à retirada sumária pelo Município dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
b) ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos; e
c) a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no artigo 14 da Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Clausula 2ª Os equipamentos e as instalações a serem utilizados na realização do evento não poderão impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes.

Clausula 3ª Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Clausula 4ª O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente.

Clausula 5ª O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com os modelos constantes no ANEXO I deste Termo.

Guaratuba, 13 de agosto de 2021.


CLAUDIO LUIZ DAL COL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO


RODRIGO SIMAS
PERMISSIONÁRIO



ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de autorização para utilização de imóveis da união, que a Atividade Esportiva, 2ª Etapa do Torneio Integração de Beach Tênis, a ser instalada no endereço:

Local	Atividade	Entre Ruas	Protocolo
Praia das Caieiras. (das Pedras	Atividade Esportiva, Modalidade Beach Tênis	Entre a Rua Alois Ciatka e rua João Antônio Batista UTM= 744.071E x7136.164S	14803/21

De interesse de Associação Beach Tennis Guaratuba inscrita no CPF/CNPJ nº 23.696.463/0001-35 no período de 08:00 às 19:00 horas do dia 22/08/2021 esta em conformidade com a Lei Municipal 1.174, Código Ambiental, Resolução Estadual 088/13 e Lei Municipal 1.173 Lei de Uso e Ocupação do Solo deste Município, estando localizado na zona urbana pelo Plano Diretor, **não havendo óbice Ambiental** para a Atividade Esportiva, Modalidade Beach Tênis, devendo ser atendidas as seguintes restrições das normas citadas.

Condicionado a não interromper o fluxo normal de veranista naquela região, e qualquer resíduo que venha a ser produzido seja devidamente recolhido, acondicionado e retirado do local pelo requerente e fica **Proibido** à utilização e/ou alterar as características da área de restinga.

O não cumprimento desta autorização acarretará em sanções ao requerente prevista nas Legislações em vigor.

Guaratuba, 12 de Agosto de 2021.



Adriana Correa Fontes
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Dec. 22579/18